



Freguesia de Samuel
Proposta
6/2023

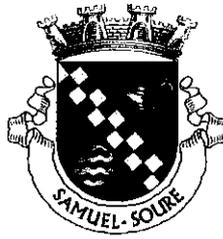
de
Aprovado, por unanimidade
em reunião extraordinária
de 11/08/2023



ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (CANTONEIRO)

Considerando que:

- A Junta de Freguesia de Samuel, no âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 20 de abril, aprovou em 19/08/2019, a celebração de um auto de transferência de competências com o Município de Soure, com a transferência de recursos financeiros no montante anual de 49.470,00 €, a afetar às áreas de execução constantes da cláusula 17ª do referido auto;
- A Assembleia de Freguesia de Samuel, aprovou a celebração do referido acordo de delegação de competências, mediante deliberação tomada em reunião realizada em 26/08/2019;
- No âmbito do referido acordo, aumentaram substancialmente as competências e as obrigações da Junta de Freguesia, em matéria de gestão e manutenção de espaços verdes, podas, limpeza das vias e espaços públicos, manutenção e reparação do mobiliário urbano, realização de pequenas reparações nos edifícios dos estabelecimentos escolares, manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos escolares, etc., sendo necessários mais recursos humanos;
- Num contexto de envelhecimento, diminuição da população e de abandono generalizado dos meios rurais, conjugado com a ocorrência, cada vez mais frequente, de alterações climáticas, com menores períodos de precipitação, mais períodos de calor intenso, que potenciam o crescimento descontrolado de ervas, arbustos e outras infestantes, a Junta de Freguesia de Samuel, tem vindo a assistir a um aumento das áreas que reclamam a sua intervenção;
- Num contexto de subida generalizada dos preços das matérias-primas, combustíveis, energia, materiais de construção civil, mão-de-obra, etc., a Câmara Municipal de Soure e a Junta de Freguesia de Samuel, ao abrigo do disposto na cláusula 18ª do Auto de Transferência de Recursos, procederam a uma revisão dos recursos financeiros a transferir, para a execução das competências acordadas, incrementando o valor anual em 18.545,00 €, atingindo, a partir de 2024, o valor anual de 68.015,00 €, a que corresponde um valor mensal de 5.667,92 €, tendo a referida modificação sido aprovada já pelos órgãos executivos de ambas as autarquias, prevendo-se a aprovação pelos órgãos deliberativos em setembro de 2023;
- A Revisão deste instrumento, constituiu para ambas as entidades, um sinal de confiança e de renovação do compromisso firmado, incrementando substancialmente os recursos financeiros ao dispor da Junta de Freguesia e permitindo-lhe, com segurança política, proceder à contratação de mais meios humanos e materiais;
- Parte das verbas provenientes deste instrumento servirão para suportar o aumento de encargos com pessoal ao serviço da Junta de Freguesia, decorrente das contratações agora a propor;



dm

Freguesia de Samuel

- Em 14/07/2023, a Junta de Freguesia de Samuel, foi notificada da intenção de o funcionário Carlos Manuel Braz Marques, com a categoria de Assistente Operacional, denunciar o contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado com esta Junta de Freguesia em 02/01/2006, no prazo de 60 dias, cessando definitivamente o vínculo em 12/09/2023;

- Nesta ambiência, a Junta de Freguesia perde o único posto de trabalho ocupado na Carreira Geral de Assistente Operacional, com graves implicações para a sua ação e operação diárias;

- Que em 26/12/2019, sob proposta da Junta de Freguesia, já havia sido aprovada uma alteração do mapa de pessoal da Junta de Freguesia pela Assembleia de Freguesia de Samuel, no âmbito da qual, foram criados 2 lugares adicionais para a Carreira Geral de Assistente Operacional, que nunca foram preenchidos;

- Que com a denúncia do contrato de trabalho do funcionário Carlos Manuel Braz Marques, com efeitos a 12/09/2023, passam a ser 3 os lugares vagos na respetiva categoria;

Torna-se premente a abertura de dois procedimentos concursais, com vínculo de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a contratação de um assistente operacional em cada um deles, por forma a restabelecer e incrementar, com a maior brevidade possível, a capacidade produtiva da Junta de Freguesia, para o exercício das suas competências próprias, bem como para o exercício das competências que lhe foram delegadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretizou a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias.

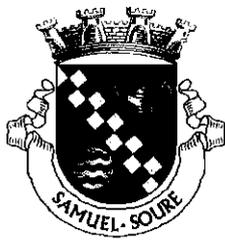
Considerando ainda:

- O disposto na alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais –, e demais ambiência legal aplicável,

Proponho:

Que se proceda à abertura de dois procedimentos concursais, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho na Categoria/ Carreira de Assistente Operacional (cantoneiro), um para cada procedimento, nos termos do art. 33º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conforme previsto no mapa de pessoal da Autarquia, bem como nos termos dos avisos de procedimentos concursais que se seguem.

1º - Requalificação: As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com as Soluções Interpretativas Uniformes, da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.



Freguesia de Samuel

2º - Legislação Aplicável: Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

3º - Âmbito de Recrutamento: Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

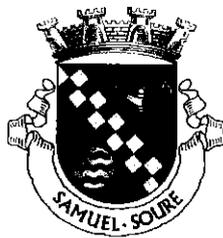
4º - Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na área Territorial da Freguesia de Samuel.

5º - Descrição Sumária das Funções: Funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

6º - Caracterização do Posto de Trabalho:

1 Posto de Trabalho - Referência A - Realizar funções de natureza executiva, de carácter manual e mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforços físicos; Responsabilizar-se por equipamentos sob sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; Assegurar a higiene, limpeza e conservação das instalações da Freguesia, mobiliário urbano e recintos desportivos, infantis e escolares; Colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem e desmontagem e conservação de equipamentos; Auxiliar na execução de cargas e descargas; Realizar tarefas de arrumação e distribuição; Executar tarefas de condução de veículos ligeiros, para transporte de outros trabalhadores da autarquia, de equipamentos e ferramentas, matérias-primas, etc.; Entre outras funções, executar continuamente os trabalhos de conservação de pavimentos; assegurar o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas, remover do pavimento a lama e as imundícies; conservar as obras de arte limpas da terra, de vegetação ou quaisquer outros corpos estranhos; cuidar da conservação e limpeza de marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via; levar para o local todas as ferramentas necessárias ao serviço, consoante o tipo de pavimento que trabalha, não devendo deixá-las abandonadas; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo, principalmente, esforço físico e conhecimentos práticos, nomeadamente trabalhos gerais de serralharia, carpintaria e canalização, instalação e manutenção de espaços verdes, fontes e fontanários, cemitério, limpeza de vias, sarjetas e sumidouros, caminhos rurais agrícolas e florestais, pequenos trabalhos de construção civil, em instalações da Freguesia, escolas, vias, mobiliário urbano e todas as tarefas que a Junta de Freguesia entender como essenciais para a prossecução das competências previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no auto de transferência de competências celebrado com a Câmara Municipal de Soure, e noutros instrumentos que venham a ser celebrados; Executar outras tarefas que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública.

1 Posto de Trabalho - Referência B - Realizar funções de natureza executiva, de carácter manual e mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforços físicos; Responsabilizar-se por equipamentos sob sua guarda e pela correta utilização,



Freguesia de Samuel

procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; Assegurar a higiene, limpeza e conservação das instalações da Freguesia, mobiliário urbano e recintos desportivos, infantis e escolares; Colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem e desmontagem e conservação de equipamentos; Auxiliar na execução de cargas e descargas; Realizar tarefas de arrumação e distribuição; Entre outras funções, executar continuamente os trabalhos de conservação de pavimentos; assegurar o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas, remover do pavimento a lama e as imundícies; conservar as obras de arte limpas da terra, de vegetação ou quaisquer outros corpos estranhos; cuidar da conservação e limpeza de marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via; levar para o local todas as ferramentas necessárias ao serviço, consoante o tipo de pavimento que trabalha, não devendo deixá-las abandonadas; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo, principalmente, esforço físico e conhecimentos práticos, nomeadamente trabalhos gerais de serralharia, carpintaria e canalização, instalação e manutenção de espaços verdes, podas, fontes e fontanários, cemitério, limpeza de vias, sarjetas e sumidouros, caminhos rurais agrícolas e florestais, pequenos trabalhos de construção civil, em instalações da Freguesia, escolas, vias, mobiliário urbano e todas as tarefas que a Junta de Freguesia entender como essenciais para a prossecução das competências previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no auto de transferência de competências celebrado com a Câmara Municipal de Soure, e noutros instrumentos que venham a ser celebrados; Executar outras tarefas que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública.

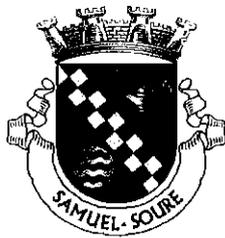
6.1º - A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do art.º 81º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

6.2º - Perfil de competências determinado como essencial: Trabalho de Equipa e Cooperação, Relacionamento Interpessoal, Orientação para o Serviço Público e Organização e Método de Trabalho.

7º - Prazo de Validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo de 18 meses contados da data da homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, não estando constituídas quaisquer reservas internas de recrutamento desta natureza, nos termos do n.º 5 e 6 do art. 25º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro.

8º - Posicionamento Remuneratório: de acordo com o estabelecido no art.º 38.º da LTFP e Lei do Orçamento de Estado em vigor, em conjugação com o estipulado na alínea e) no n.º 3 do art.º 11º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a posição remuneratória de referência é a correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, que corresponde atualmente a 769,20€ (setecentos e sessenta e nove euros e vinte cêntimos).

9º - Requisitos de Admissão:



Freguesia de Samuel

9.1º – Requisitos Gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP, designadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2º – Requisitos Habilitacionais: Escolaridade Obrigatória, de acordo com a idade.

9.3º - Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

9.4º - Requisitos Especiais de Admissão (Referência A): Carta de Condução categoria B.

9.5º - Nos termos da alínea k), do n.º 3, do art.11º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, **não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente**, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10º – Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1º - De acordo com o n.º 1 do art.º 13 da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, não serão consideradas as candidaturas efetuadas em suporte eletrónico. A Autarquia não detém os meios informáticos necessários, nomeadamente plataforma eletrónica de recrutamento, de modo a ser viável que as candidaturas ao presente procedimento concursal sejam efetuadas por via eletrónica, nem o email garante a segurança de recebimento/suporte de candidaturas. Deste modo, as candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicitação integral na Bolsa de Emprego Público, em suporte papel através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, que estará disponível nos Serviços Administrativos da Junta e no Site Oficial desta Freguesia em www.jf-samuel.pt;

10.2º - As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Junta ou remetidas pelo correio, com aviso de receção expedido até ao termo do prazo afixado, para a Junta de Freguesia de Samuel, Rua Duques de Aveiro, n.º 25 - Coles 3130 - 119 Samuel;

10.3º - Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão (facultativo);
- b) Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia);
- c) Curriculum Vitae, devidamente, datado e assinado;
- d) Fotocópia da Carta de Condução (Referência A);
- e) Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço público, da qual conste inequivocamente a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da



Freguesia de Samuel

carreira e categoria de que sejam titulares, da posição remuneratória que detêm nessa data, da atividade que executam, do órgão ou serviço onde exercem funções e da avaliação de desempenho obtida nos últimos 4 anos (corresponde a 2 biénios ou ciclos avaliativos).

Deve ser identificado expressamente o procedimento concursal a que se candidata, através do número do aviso publicado no Diário da República (Ex: D.R. Aviso n.º 0000/2023), ou do código de oferta na Bolsa de Emprego Público em que o procedimento foi publicitado (Ex: OE202300/0000).

11º - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, e para **efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência** devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

12º - As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

13º - Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14º - "Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove, ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

15º - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizadas no seu sítio da internet.

16º - Métodos de Seleção: O Júri designado deverá, de acordo com o art.º 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, decidir - no quadro do princípio geral estabelecido nos art.ºs 17.º a 21.º da citada Portaria, bem como no art.º 36.º da LTFP - quais os métodos de seleção mais adequados, bem como o respetivo conteúdo, para aplicar aos candidatos ao presente procedimento.

17º - Composição do Júri: Nos termos do n.º 1 do art. 8º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, o Júri será constituído pelos seguintes elementos:

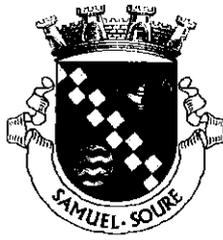
Presidente: Mauro António Pereira Alegre, Chefe de Divisão do Município de Soure;

Vogais Efetivos:

- Evaristo Mendes Duarte, Técnico Superior do Município de Soure;
- Ana Paula Seco Cachulo Duarte - Secretária da Junta de Freguesia de Samuel.

Vogais Suplentes:

- Cláudio Rodrigues - Tesoureiro da Junta de Freguesia de Samuel;
- Lília Susete da Costa Berardo, Dirigente Intermédia de 3º Grau, em R/S, do Município de Soure



di

Freguesia de Samuel

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efetivo.

17.1º - De acordo com o n.º 4 do artigo 9º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a Assistente Técnica, Ana Margarida dos Santos Elias, a exercer funções no Município de Soure, assegurará o apoio administrativo e de secretariado ao Júri.

18º - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou a menção de Não Apto num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

19º - Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art. 24º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Subsistindo a igualdade, será dada prioridade ao candidato que possuir o nível académico superior.

20º - Após a homologação, a lista de ordenação final é afixada em local visível e público, no edifício da Junta de Freguesia e disponibilizada em www.jf-samuel.pt, sendo ainda publicado por extrato um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

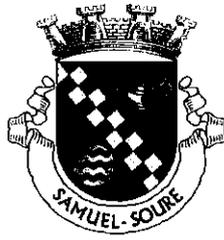
21º - De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 11º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, o respetivo aviso de abertura será publicitado por extrato na 2ª Série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Freguesia de Samuel em www.jf-samuel.pt.

22º - As notificações previstas neste procedimento são efetuadas nos termos do art. 6º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

22.1º - A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

23º Período Experimental: O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no art.º 45.º e seguintes da LTFP.

23.1º - O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do Júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação.



Freguesia de Samuel

Coles, 11 de agosto de 2023
Presidente,

Sérgio Filipe da Costa Monteiro
(Sérgio Filipe da Costa Monteiro)

